









ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA N.º		/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO EMPRESA	DE	ARACATI E A

		erno, doravante denominado CONTRATANTE,
		s Dumont nº 1.146 - Bairro Centro, na cidade de
Aracati, Estado do Ceará, atrav	és da Secretaria de Infraestrutura e Desenvo	olvimento Urbano, neste ato representada pelo Sr.
CLÁUDIO NELSON DE AR	AÚJO BRANDÃO, brasileiro, casado, E	ngenheiro Civil, Secretário de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano, Ges	tor do Contrato, inscrito no Cadastro de Pe	essoas Físicas sob o nº 143.576.583-49 e RG nº
660.914 - SSP-CE. e a empresa	1	inscrita no C.N.P.J. sob o nº,
CREA-CE ou CAU sob o nº	, com sede à Rua	, nº, Bairro,
na Cidade de	, Estado do Ceará, doravante denomin	ada CONTRATADA, neste ato representada pelo
seu sócio-gerente Sr.	, brasileiro, casado, (profissã	o), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o
n°	, resolvem celebrar o presente contrato con	as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 24/2019-SEINFRA/CELOS, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE QUIXABA, sendo: Ruas: SDO 01, Estrada Aracati, SDO 02, SDO 03, SDO 04, SDO 05, SDO 06, SDO 07, SDO 08, SDO 09, SDO 10, SDO 11, SDO 12 e SDO 13, conforme projetos e especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES.

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

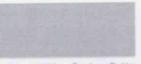
- a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART ou RRT dos serviços devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-CE. ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;
- c) Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos, ordens de serviços e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- d) Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- e) Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento dos serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- g) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com as obras e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, físcais e comerciais incidentes sobre o contrato;













i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;

b) Fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto deste Contrato, através de servidor designado especialmente para este fim:

c) Atestar a medição das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.

d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA 05.01. Para garantir a execução das obras e serviços a CONTI , junto a tesouraria da Prefeitura, r	o valor de K\$	
correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrat das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por v	ser efetivado antes da assinatura do o). Que será devolvida quando do re	contrato, válida po cebimento definitiv
CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE. 06.01. Pela execução das obras e serviços a que alude este	CONTRATO, fica estabelecido o	valor total de R
1. Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 01	R\$(
2 Pavimentação em paralelepípedo da Estrada Aracati	R\$ (
3 Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 02	R\$ (
4. Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 03	R\$(
5. Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 04	R\$(
6. Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 05	R\$(
7. Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 06	R\$ (
8. Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 07	R\$	
9. Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 08	R\$	
10. Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 09	R\$ (
11. Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 10	R\$	
12. Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 11	R\$ (
13. Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 12	R\$	
14. Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 13	R\$	

06.02. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irreajustáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses de apresentação da proposta serão reajustados pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas, no período, ficando fixos por mais um período de doze meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses.

06.02.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = FATOR x V, onde: FATOR = $\left[\frac{l-l_0}{l_0}\right]$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Indice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;
 Indice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

06.02.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.















CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA.

07.01. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução das obras e serviços.

07.02. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Aracati, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

a - nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;

b - medição das obras e serviços executados, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

c - comprovação de regularidade com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d – comprovação de regularidade com os Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;

e – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Aracati e da sede da empresa;

f - comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

07.03. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas, se a ocorrência for por culpa exclusiva do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

1101 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15.451.0001.1.027 - Construção, Ampliação e Reforma de Pavimentação.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

1001000000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

09.01. O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

09.02. O prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de __ (______) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

09.03. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início das obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.01. As obras e serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Gestor do Contrato, a que compete entre outras atribuições: planejar, coordenar, autorizar pagamentos e manter a comunicação oficial com a Contratada, visando ao bom andamento da execução das obras e serviços. E, ainda, designar através de ato administrativo o responsável pela fiscalização, que deverá ser um Engenheiro ou Arquiteto, com atribuições técnicas compatíveis com os serviços contratados.

10.02. Compete a fiscalização, dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento deste Contrato e Aditivos pela Contratada;

b) Verificar, conferir e atestar as medições das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;

c) Zelar pela fiel execução das obras e serviços e pleno atendimento aos Projetos Executivos e Especificações Técnicas, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes ao objeto contratual;

d) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas;

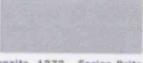
e) Assistir a Contratada na escolha dos métodos executados mais adequados, e exigir a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução das obras e serviços;

f) Rever, quando necessário, o Projeto e as Especificações Técnicas, juntamente com os respectivos autores, adaptando-os as condições específicas.











- g) Verificar as ocorrências registradas no Diário de Obras pela Contratada, e registrar as irregularidades encontradas na execução das obras e serviços, as providências que determinou para sanar vícios, defeitos ou irregularidades cometidas pela Contratada;
- h) Determinar a paralisação da execução das obras e serviços quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precise ser sanada, com firmeza e prontidão;
- i) Emitir Atestados, Certidões ou Relatórios de avaliação da execução das obras e serviços;
- j) Conhecer detalhadamente os Projetos, Especificações Técnicas e o Contrato em todas as cláusulas estabelecidas;
- k) Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção, e sugerir a aplicação de penalidades ou sanções a Contratada em face de inadimplemento das obrigações acordadas, inclusive quanto a descumprimento dos prazos de execução das obras e serviços constantes do cronograma físico-financeiro;
- l) Verificar e aferir se a equipe de pessoal da Contratada é formada, e em quantidade suficiente, por pessoal habilitado e com experiência comprovada para executar as obras e serviços com qualidade e no prazo acordado;
- m) Conferir se a Equipe Técnica de Nível Superior informada na fase da licitação é a mesma disponibilizada e responsável pela execução das obras e serviços;
- n) Solicitar mensalmente a folha de pagamento com relação dos empregados, função ou categoria, utilizado na execução das obras e serviços;
- o) Solicitar a comprovação de recolhimento mensal das contribuições devidas a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, conforme relação dos empregados utilizados na execução das obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.01. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.02. A Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato.
- 11.03. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.04. Toda alteração do contrato será objeto de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.01. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
 13.02. As penalidades são:
- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor de cada parcela mensal, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.
 - d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.



Rb.











13.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

13.04 As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- 14.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- 14.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 14.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:
- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução das obras e serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;
- g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.01. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

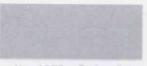
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

abaixo nomeadas.	
	Aracati-Ceará, de de 2019.
CONTRATANTE -	
	CLÁUDIO NELSON DE ARAÚJO BRANDÃO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATADA -	
	CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:











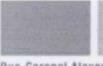
ANEXO III - M O D E L O S

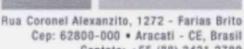














A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDRAL

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019-SEINFRA/CELOS.

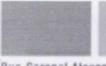
DECLARAÇÃO

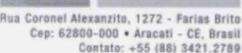
	(nome aa licitante)	, CNPJ/MF	n. · ,
Preços, vem Constituição horário notura	DECLARAR, sob as penas de Federal, que não mantém em no de trabalho ou em serviços	a lei, em cumprim seu quadro de pes perigosos ou insa	e participação na referida Tomada de nento ao Inciso XXXIII do art. 7º da ssoal menor de 18 (dezoito) anos em lubres, não possuindo ainda, qualquer prendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Ressalva:			
() emprega	menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição	de aprendiz.
	(Localidade),	_de	_ de 2019.
	Carimbo, qualificaçã	ão e assinatura do respo	onsável legal













B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019-SEINFRA/CELOS.

DECLARAÇÃO

sediada a <u>(endereç</u> Preços, vem DECLARAR	o completo)	, para d lei, que cum	pre os requ	articipação na isitos legais p	a referida Tomada de para qualificação como a – ME ou empresa de
pequeno porte – EPP), co quaisquer dos impedimen estabelecido nos arts. 42 a	onforme art. 3° da tos do § 4° desse	Lei Comp artigo, esta	lementar nº ndo apta a	123/2006 e usufruir do tr	que não está sujeita a ratamento diferenciado
	(Localidade), _	de	d	e 2019.	
_	Carimbo, qualifi	cação e assinatura	do responsável lo	egal.	
	Carimbo, qualificação	, assinatura e CR	C do contador res	ponsável.	



\$ %







C - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado)

(Localidade), de de 2019.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019-SEINFRA/CELOS.
Prezados Senhores.
Apresentamos a nossa proposta de preços para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE QUIXABA – Ruas: SDO 01, Estrada Aracati, SDO 02, SDO 03, SDO 04, SDO 05, SDO 06, SDO 07, SDO 08, SDO 09, SDO 10, SDO 11, SDO 12 e SDO 13, no Município de Aracati, objeto da referida Tomada de Preços. O valor total da proposta é de R\$
máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros. Declaramos que conhecemos/visitamos os locais das obras e serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução das obras e serviços.
Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos das obras e serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Tomada de Preços e seus anexos. Atenciosamente,
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

B

* %.





D - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

(colocar em papel timbrado)

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019-SEINFRA/CELOS.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.4	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –		
A.5	SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
	TOTAL DO GRUPO A		
В	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE		
B.4	13° SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.		
	TOTAL DO GRUPO B		
С	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	NAME OF TAXABLE PARTY.	
	TOTAL DO GRUPO C	THE REAL PROPERTY.	
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS	NO BUT	
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS	Born to h	

(Localidade),	de	de 2019
---------------	----	---------

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal









E - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019-SEINFRA/CELOS.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	% parcial	% TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
02	IMPOSTOS		
2.1	ISS		
2.2	PIS		
2.3	COFINS		TATE OF THE PARTY
2.4	CPRB (caso de desoneração do INSS)		
03	GARANTIA		
04	RISCOS		
05	LUCRO		
	TOTAL DO BDI		

(Localidade), _	de	de 2019.



\$ %.





F - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019-SEINFRA/CELOS.

Prezados Senhores.

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras e serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE QUIXABA, objeto da referida Tomada de Preços.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nome	Função	Experiência	Declaro que autorizo e estarei disponível para execução dos serviços.
01				
02				
03				
04				
.05				

(Localidade), de		de 2019.		
Carimbo, qualifica	cão e assinatura d	o responsával legal		





G - MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019-SEINFRA/CELOS.

Prezados Senhores.

Apresentamos a relação das máquinas e equipamentos que estarão à disposição para execução das obras e serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE QUIXABA objeto da referida Tomada de Preços.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Discriminação	Modelo	Ano de fabricação	Estado de conservação	Quantidade

(Localidade), de	de 2019.
Carimbo, qualificação e assinatura	do responsável legal







H - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019-SEINFRA/CELOS.

ORÇAMENTO RESUMO

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE QUIXABA.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ARACATI

Nº	SERVIÇO – DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR TOTAL – R\$
01	Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 01		
02	Pavimentação em paralelepípedo da Estrada Aracati		
03	Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 02		
04	Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 03		
05	Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 04		
06	Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 05		
07	Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 06		
08	Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 07		
09	Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 08		
10	Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 09		
11	Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 10		
12	Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 11		
13	Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 12		
14	Pavimentação em paralelepípedo da Rua SDO 13		
	VALOR TOTAL	RS	
Impo	orta o presente orçamento no valor total	de R\$	(
	(localidade), de de 2019.		
	Qualificação e assinatura do responsável técnico	-8	A ()